



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

Projeto de Lei nº 01/2019

Dá Nova redação ao Art. 3º da Lei nº 1.973/2014, e dá outras providências .

O Povo do Município de Minas Novas, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O **artigo 3º** da **Lei nº 1.973/2014**, passa a vigorar com a seguinte redação:

(NR) Art. 3º - A comissão que organizará o Carnaval "Bom Demais" **OBRIGATORIAMENTE** terá em sua composição do membros da Prefeitura Municipal de Minas Novas; membros da Câmara Municipal de Minas Novas; membros da Polícia Militar de Minas Novas - 4º pelotão da 23ª companhia independente da Comarca de Minas Novas; representantes dos Professores/Educadores; representantes da associação comercial de Minas Novas; representantes dos minasnovenses ausentes; representantes dos estudantes do município de Minas Novas(MG); representantes **comerciantes ambulantes de Minas Novas (barraqueiros)**; lideranças da sociedade civil que a comissão entender serem necessárias sua participação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Minas Novas, 16 Janeiro de 2019.

Willer Durval Lemos Coelho

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

PRAÇA OLEGÁRIO MACIEL, 17 – CENTRO – MINAS NOVAS
CEP: 39.650-000 – TELEFAX: (033) 3764-1216 e 3764-1395
Site: minasnovas.mg.leg.br e-mail: camaraminasnovas@gmail.com

Mensagem Justificativa

Excelentíssimos senhores Vereadores da Câmara Municipal de Minas Novas - MG:

O presente Projeto de Lei que submetemos a apreciação de vossas excelências tem por finalidade uma das mais nobres funções do parlamentar que é a fiscalizar e legislar.

Minas Novas, 16 de Janeiro de 2019.

Willer Durval Lemos Coelho

Vereador